



LEI Nº 822 DE 22 DE AGOSTO DE 1996.

"Autoriza o Executivo Municipal a alinear as viaturas que menciona, dando providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alieação dos seguintes veículos:

a) automóvel de passageiro marca VW, modelo GOL 1000, ano de fabricação 94, modelo 94, gasolina, cor branca, chassi 9BWZZZ30ZRT042739, no estado em que se encontrar, e

b) automóvel de passageiro, marca FORD, modelo CORCEL BELINA II, ano fabricação 84, modelo 84, cor preta, chassi 9BFDXXLB1DED47899, no estado em que se encontrar.

Parágrafo único - A alienação de que trata o "caput" deste Artigo dar-se-á na modalidade de licitação denominada leilão, atendendo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, tendo como preços mínimos os seguintes:

I - o item "a", R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - o item "b", R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 22 de agosto de 1996.



JOSÉ ROBERTO DA SILVA

- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA

- VICE-PRESIDENTE -



Lei nº 822fls 02

Pedro Batista Dias Alves

PEDRO BATISTA DIAS ALVES

- 1º SECRETÁRIO -

Sebastião Paschoal da Silva

SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Rio das Flores, 22 de agosto de 1996.

Vicente de Paula de Souza Guedes

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

- PREFEITO MUNICIPAL -